



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Confresa

Estudo Técnico Preliminar
Conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020](#)

1. Informações Básicas

Número do processo: 23193.000690.2023-87

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com base na Lei nº 11.947 de 2009 e a Resolução FNDE nº 26 de 2013 (atualizada pela Resolução FNDE nº 04 de 2015).

2.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, devendo prover os meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à política educacional do Governo Federal, buscando seguir as recomendações da Lei n. 11.346/2006 e a Portaria Interministerial n. 1.010, de 08/05/2006 do Ministério da Saúde, na qual institui diretrizes para a promoção da alimentação saudável.

2.3. Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

2.4. Para tal é necessário o fornecimento de refeições aos discentes. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o ser humano. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Na missão educativa e social da escola oferecer uma refeição adequada em termos qualitativos e quantitativos, contribui para melhorar o desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar. Conforme cartilha apresentada pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – que trata especificamente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de demais orientações, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola.

2.5. Ao longo dos anos, o PNAE se consolidou, também, como um importante programa de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) . Nesse momento excepcional, de calamidade pública e emergência de saúde pública, o PNAE deve continuar a promover a SAN e uma das possibilidades é por meio fornecimento de alimentos adquiridos ou que vierem a ser adquiridos pela Instituição.

2.6. A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de fornecimento de refeição aos discentes do IFMT/Campus Confresa com objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.7. As estimativas de quantidade foram estabelecidas através da análise pelo Responsável Técnico Nutricionista . Atualmente, o campus possui cerca de 941 alunos na Educação Básica e ensino superior.

3. Área requisitante

3.1. Nome do setor Requisitante: Restaurante IFMT Campus Confresa
Responsável: **Lívia Haiana Canhetti Silveira**

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A participação da chamada pública são para fornecedores da agricultura familiar de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a habilitação das propostas exigir-se-á:

4.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (quando couber); e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Declaração emitida pelo produtor, conforme modelo de Declaração de Produção Própria, anexo neste edital);

4.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (quando couber); e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (declaração emitida por produtor participante, conforme modelo de Declaração de Produção Própria, anexo neste edital)

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica.

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII– a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (declaração emitida pelo representante legal, conforme modelo de Declaração de Produção Própria, anexo neste edital);
- VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

4.2.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeados ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a

polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; f) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

4.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente certame visa eventual aquisição bens (gêneros alimentícios) de baixa complexidade com especificações usuais de mercado, amplamente ofertado por se tratar de alimentos da agricultura familiar, portanto não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada.

5.2. Após reuniões entre a Direção-Geral, Departamento de Administração e o Setor de Assistência Estudantil, vislumbrou-se que considerando o valor do recurso disponibilizado no total de R\$: 83.457,60 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a quantidade de alunos e a quantidade de dias letivos, a forma que melhor atenderá será o fornecimento de colação (lanche rápido entre o café da manhã e o almoço).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme estabelece a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020:

6.1.1. Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.1.2. Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

6.1.3. Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

6.1.3.1. § 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

6.1.4. Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

6.1.4.1. Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

6.1.5. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020.

6.1.5. Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas de quantidades foram realizadas pela Responsável Nutricionista no IFMT Campus Confresa. O cálculo para estimativa é simples considerando que serão fornecidas frutas em unidade/pedaço por aluno, com margem para repetição dos que desejarem.

TABELA DE ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	KG	560	R\$ 6,41	R\$ 3.589,60

2	Abóbora Cabotiã	KG	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
3	Abobrinha verde	KG	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
4	Coentro	Maço	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
5	Couve	Maço	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
6	Rúcula	Maço	240	R\$ 4,99	R\$ 1.197,60
7	Alface	Maço	240	R\$ 4,05	R\$ 972,00
8	Milho Verde	Unidade	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
9	Banana nanica	KG	720	R\$ 4,73	R\$ 3.405,60
10	Batata doce	KG	400	R\$ 5,07	R\$ 2.028,00
11	Cenoura	KG	560	R\$ 6,00	R\$ 3.360,00
12	Laranja	KG	400	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
13	Mamão	KG	400	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
14	Mandioca descascada	KG	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
15	Melancia	KG	700	R\$ 2,76	R\$ 1.932,00
16	Pepino	KG	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
17	Polpa Goiaba	KG	250	R\$ 9,91	R\$ 2.477,50
18	Polpa de abacaxi	KG	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
19	polpa de acerola	KG	250	R\$ 10,48	R\$ 2.620,00
20	Polpa de caju	KG	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
21	Pulpa de maracujá	KG	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
22	Farinha branca	KG	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
Valor total estimado da contratação					R\$ 44.933,30

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado é de R\$ 44.933,30 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

8.1.1. As despesas serão custeadas com recurso específico da fonte do PNAE.

8.2. A pesquisa de preços será realizada de acordo com a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020 na qual dispõe:

8.2.2. Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

8.2.3. O orçamento foi obtido por meio de pesquisa no site compras.gov.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

9.1. Dada a natureza do presente objeto ser alimentos, considerando tratar-se de chamada pública não é tecnicamente viável e nem vantajoso o seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023:

OE 07 Consolidar a política de assistência estudantil, permanência e êxito no âmbito da Instituição

OE 13 Melhorar a qualificação profissional da população possibilitando o exercício da cidadania

12. Resultados Pretendidos

Com tal contratação pretende-se garantir o atendimento aos alunos matriculados na educação, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo PNAE, assim como, proporcionar o incentivo a sistemas sustentáveis de produção agrícola e fortalecimento da economia local.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário qualquer adequação do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais em razão desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

(X)Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

()Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. pelas seguintes justificativas:

Responsável(eis) pela elaboração do estudo preliminar:

Lívia Haiana Canhetti Silveira
Presidente - Demandante
SIAPE: 1025236

Marcela Rodrigues Aires
Membro - Representante da Área Técnica
Matrícula SIAPE: 3327571

Renata Firmo de Oliveira
Membro - Representante da Área Técnica
Matrícula SIAPE: 3292521

Aprovação pelo Ordenador de Despesas da UASG:

Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral - IFMT Campus Confresa
Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021
DOU em 20 de abril de 2021

Confresa-MT, 15 de Agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valdemar Onofre Neto, DIRETOR(A) - CD4 - CFS-DAP**, em 23/08/2023 14:42:27.
- **Marcela Rodrigues Aires, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO**, em 23/08/2023 14:59:13.
- **Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG**, em 23/08/2023 15:11:15.
- **Renata Firmo de Oliveira, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 23/08/2023 15:19:53.
- **Livia Haiana Canhetti Silveira, Responsável pelo setor de restaurante - FAG-IFMT - CFS-RES**, em 23/08/2023 15:22:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573328

Código de Autenticação: 2de1e1d1e4

